



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA DE JULGAMENTO Nº 6310894/2020

SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 415ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, modalidade virtual, realizada aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, iniciada às quinze horas e trinta minutos.

Presidência do Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior.

Presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargadora Federal Diva Prestes Marcondes Malerbi, Desembargador Federal Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Andre Nabarrete Neto, Desembargadora Federal Marli Marques Ferreira, Desembargador Federal Newton De Lucca, Desembargadora Federal Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargador Federal Nery da Costa Junior, Desembargador Federal Andre Custodio Nekatschalow, Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Luiz Alberto de Souza Ribeiro, Desembargadora Federal Marisa Ferreira dos Santos, Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal Paulo Sérgio Domingues e Desembargadora Federal Inês Virgínia Prado Soares; Desembargador Federal Luis Carlos Hiroki Muta (convocado para compor quórum), Desembargador Federal Luis Antonio Johansom di Salvo (convocado para compor quórum), Desembargador Federal Sérgio do Nascimento (convocado para compor quórum especificamente no PADMag 1594), Desembargador Federal Toru Yamamoto (convocado para compor quórum especificamente nos processos relacionados com a "Operação Westminster" e PADMag 1594) e Desembargador Federal Marcelo Mesquita Saraiva (convocado para compor quórum especificamente nos processos relacionados com a "Operação Westminster" e PADMag 1594).

Ausentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Federal Otavio Peixoto Junior (férias), Desembargador Federal Hélio Egydio de Matos Nogueira (motivo médico), Desembargador Federal Wilson Zauhy Filho (férias).

Verificada a existência de quórum regimental, o Desembargador Federal Presidente Mairan Maia, declarou aberta a sessão.

O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a Ata da 414ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

(Processo: 0041956-32.2020.4.03.8000 - Sessão de Julgamento)

Foi apreciado o seguinte processo:

00001 - Processo: 0029224-53.2019.4.03.8000 - Expediente Administrativo

“O Desembargador Federal Presidente MAIRAN MAIA deferiu os pedidos de sustentação oral, requeridos tanto pelo Ministério Público Federal, como pela Defesa, pelo prazo máximo de 1 (uma) hora cada.

Sustentação oral:

- Procuradora Regional da República Rosane Cima Campiotto, pelo Ministério Público Federal;

- Mauro de Azevedo Menezes OAB/DF nº 19.241, pelo requerido

Antes de iniciado o julgamento, a Desembargadora Federal MARISA SANTOS (Relatora) requereu a retirada do sigilo da sessão, proposição colocada pelo Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Presidente) à apreciação do Colegiado e, à unanimidade, acolhida, tornando-se pública a sessão.

O Órgão Especial, por maioria, rejeitou a questão de ordem suscitada pelo Desembargador Federal NERY JÚNIOR, da falta de previsão de meio próprio para citação, e nulidade desta por meio eletrônico, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais NINO TOLDO, PAULO DOMINGUES, INÊS VIRGÍNIA, JOHONSOM DI SALVO (convocado para compor quórum), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), MARCELO SARAIVA (convocado para compor quórum), DIVA MALERBI, ANDRÉ NABARRETE, MARLI FERREIRA, THEREZINHA CAZERTA, ANDRÉ NEKATSCHALOW, CONSUELO YOSHIDA, SOUZA RIBEIRO e MAIRAN MAIA (Presidente).

Vencidos os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e BAPTISTA PEREIRA (por outro fundamento), que acolhiam a questão de ordem.

Por unanimidade, rejeitou as preliminares de: Nulidade da sessão de julgamento que determinou a instauração do PAD, por violação do direito de audiência, da coisa julgada administrativa e do impedimento de 02 (dois) desembargadores em razão dos fatos julgados; Tempestividade da manifestação apresentada em 27/05/2020; Declaração de revelia, conforme art. 17 da Resolução CNJ n. 135/2011, com retorno dos autos à fase de razões de defesa; Da testemunha do juízo, e Desentranhamento das razões finais do MPF, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS (Relatora).

Votaram os Desembargadores Federais NINO TOLDO, PAULO DOMINGUES, INÊS VIRGÍNIA, JOHONSOM DI SALVO (convocado para compor quórum), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), MARCELO SARAIVA (convocado para compor quórum), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (pela conclusão), ANDRÉ NABARRETE, MARLI FERREIRA, THEREZINHA CAZERTA, NERY JUNIOR, ANDRÉ NEKATSCHALOW, CONSUELO YOSHIDA, SOUZA RIBEIRO e MAIRAN MAIA (Presidente).

Por maioria, rejeitou a preliminar de: Nulidade da portaria de instauração do processo administrativo por ausência de apontamento específico dos fatos e mera remissão ao voto e ao acórdão da sessão em que instaurado o procedimento, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais NINO TOLDO, PAULO DOMINGUES, INÊS VIRGÍNIA, JOHONSOM DI SALVO (convocado para compor quórum), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), MARCELO SARAIVA (convocado para compor quórum), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (pela conclusão), MARLI FERREIRA, THEREZINHA CAZERTA, ANDRÉ NEKATSCHALOW, CONSUELO YOSHIDA, SOUZA RIBEIRO e MAIRAN MAIA, Presidente.

Vencidos os Desembargadores Federais ANDRÉ NABARRETE e NERY JUNIOR que acolhiam.

Quanto ao mérito, o Órgão Especial, por maioria, aplicou a pena de advertência ao Juiz Federal, por infração ao art. 35, I, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979, e ao art. 1º do Código de Ética da Magistratura Nacional, por descumprir a decisão da 11ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região proferida no Recurso em Sentido Estrito n. 0001449-25.2016.4.03.6139,

procedendo-se na forma do disposto no art. 43 da LOMAN, por escrito e reservadamente, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais NINO TOLDO, PAULO DOMINGUES, INÊS VIRGÍNIA, JOHONSOM DI SALVO (convocado para compor quórum), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), MARCELO SARAIVA (convocado para compor quórum), DIVA MALERBI, THEREZINHA CAZERTA, CONSUELO YOSHIDA, SOUZA RIBEIRO e MAIRAN MAIA (Presidente).

O Desembargador Federal TORU YAMAMOTO aplicava a pena de censura, nos termos do artigo 44 da LOMAN.

Vencidos os Desembargadores Federais BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, MARLI FERREIRA, NERY JÚNIOR e ANDRÉ NEKATSCHALOW, que absolviam o magistrado.

Por maioria, rejeitou o reconhecimento de ocorrência da prescrição da pena aplicada, suscitada pelo Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais NINO TOLDO, PAULO DOMINGUES, INÊS VIRGÍNIA, JOHONSOM DI SALVO (convocado para compor quórum), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), DIVA MALERBI, MARLI FERREIRA, THEREZINHA CAZERTA, ANDRÉ NEKATSCHALOW, CONSUELO YOSHIDA e MAIRAN MAIA (Presidente).

Vencidos os Desembargadores Federais BAPTISTA PEREIRA (que a suscitara), ANDRÉ NABARRETE, NERY JÚNIOR, SOUZA RIBEIRO e MARCELO SARAIVA (convocado para compor quórum), que reconheciam a ocorrência da prescrição.

Farão declaração de voto, os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR e BAPTISTA PEREIRA.

Ausente, em razão de suspeição, o Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais PEIXOTO JÚNIOR, HÉLIO NOGUEIRA e WILSON ZAUHY."

Na sequência, o Órgão Especial, por unanimidade, referendou os atos n°s 2992 e 2993, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior (Presidente).

(Processo: 0043552-51.2020.4.03.8000 - Ato Normativo)

Nada mais havendo, o Desembargador Federal Presidente Mairan Maia, declarou encerrados os trabalhos, às vinte e três horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Renata Maria Gavazi Dias, Diretora da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, secretariei, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020. (data da aprovação)



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/12/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6310894** e o código CRC **79264917**.

